PROJETO DE LEI Nº 804/13

Considera de utilidade pública municipal, o Instituto Sócio Ambiental Renovação.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública municipal, o INSTITUTO SÓCIO AMBIENTAL RENOVAÇÃO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2013.
TOINHO CAROLINO

JUSTIFICATIVA

O Instituto Sócio Ambiental Renovação, situado à Rua Tancredo Neves, nº. 159, Areal, Bairro da Paz, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de participação voluntária, fundado em 29 de março 2007, tendo por objetivos promover o desenvolvimento econômico e social, combate a pobreza e a desigualdade social; defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.

Promove a integração e a solidariedade entre seus associados, estimula as manifestações e iniciativas em favor das comunidades, atua na execução de atividades culturais para o aprimoramento moral, artístico e cívico.

A entidade mantém, em pleno funcionamento vários projetos de interesse da comunidade, a saber: BIBLIOTECA COMUNITÁRIA, CENTRO DE INFORMATICA, SALA DE VIDEO, CURSOS PROFISSIONALIZANTES, JUDÔ, ARTEZANATO e DEMAIS PROJETOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, ALÉM DE AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIAL.

Hoje, o Instituto Sócio Ambiental Renovação abre mais uma frente de trabalho, integrando-se à luta pela promoção da paz, apoiando ações governamentais, contribuindo com a construção de um futuro melhor para crianças, jovens, adultos e idosos, em mais uma demonstração de sua

importância, razão pela qual encaminho a presente proposição aos meus dignos pares para que possa ser aprovada por unanimidade.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2013.
TOINHO CAROLINO